**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de serviços técnicos especializados de Perícia Médica destinado ao atendimento dos segurados do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA, a fim de ratificar os afastamentos definitivos de servidores públicos municipais efetivos do Município de Sidrolândia, com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho, com ou sem readaptação, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, Aposentadoria Especial por exposição a agentes nocivos à saúde ou do servidor com deficiência e avaliação da condição de dependentes inválidos para solicitações de Pensão por Morte, Perícia Médica para Isenção de Imposto de renda - IR, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos, na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**4.1** Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação direta se dará por meio de inexigibilidade, calcada no art. 74, inciso III, alínea “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo a que melhor se adequa ao presente objeto.

**4.1.1** As exigências de habilitação jurídica, são: Cartão CNPJ, Estatuto (Contrato Social), documentação do representante e autorização para representar, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista,

**4.1.2** A empresa técnica especializada deverá comprovar a sua notória especialização.

**5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** A vigência será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** Para atender às necessidades identificadas, a contratada deverá proceder a realização dos seguintes serviços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **Qtd** | **Unid.** |
| 1 | Avaliação para Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho | 50 | Atend |
| 2 | Reavaliação de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho | 60 | Atend |
| 3 | Reversão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho | 10 | Atend |
| 4 | Avaliação de Recurso contra Decisão Judicial | 20 | Atend |
| 5 | Avaliação para Isenção de Imposto de Renda | 10 | Atend |
| 6 | Avaliação de Maior Inválido – Pensão por Morte |  | Atend |

**6.1.1. Do Local de realização das Perícias**

* As perícias serão realizadas na sede do PREVILÂNDIA, localizado à Rua Pernambuco, 860, Centro, Sidrolândia/MS
* Os atendimentos poderão ser realizados de segunda a sábado em horário comercial, exceto em feriados e pontes compensatórias, de forma presencial na sede do PREVILÂNDIA;

**6.1.2. Do Prazo de agendamento das perícias:**

* O prazo para que a PREVILÂNDIA agende com o SESI sobre o atendimento das perícias, deve ser de no mínimo 5 dias uteis, com no mínimo 15 Beneficiários.
* Os pedidos de agendamentos de Perícias serão de responsabilidade do PREVILÂNDIA, e deverão ser realizados por e-mail institucional a ser fornecido pelo SESI.

**6.1.3. Laudo Técnico para Perícias Médicas:**

* As Perícias serão realizadas por médicos credenciados do SESI (CONTRATADA), que deverá:
* Comprovar capacidade técnica dos médicos credenciados (Registro no Conselho Regional de Medicina) para que seja providenciado o acesso ao módulo Perícia do sistema previdenciário do PREVILÂNDIA;
* O laudo da perícia será entregue para o PREVILÂNDIA no prazo de até 48h, de forma digital, salvo quando o laudo ficar pronto com o resultado imediato sendo lançado pelo próprio perito no módulo Perícia do sistema previdenciário do PREVILÂNDIA;
* Deverá ser indicado pelo PREVILANDIA um canal para envio dos laudos de atendimento das perícias;
* Será de responsabilidade do PREVILÂNDIA informar aos beneficiários sobre o resultado das perícias.

**6.1.4. Laudos técnicos por JUNTAS MÉDICA:**

* A Junta Médica Oficial poderá ser realizada por videoconferência;
* O médico perito oficial deverá informar ao SESI e ao PREVILÂNDIA necessidade de realização de perícia por Junta médica, para discussão de laudo;
* Na avaliação por junta médica com a utilização do recurso de videoconferência é obrigatória a presença de pelo menos um médico perito oficial no mesmo recinto do periciando;
* O Prazo para envio do resultado da junta, após realização da avaliação será de até 72 horas;
* O pedido de agendamento deverá ser realizado pelo canal de atendimento do SESI, através do endereço eletrônico institucional a ser fornecido pelo SESI.

**7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**7.1** Todas as despesas de deslocamento dos médicos, auxiliares e outros prestadores necessários para a realização das perícias (diárias, transporte, alimentação, hospedagem e outros, quando se fizer necessário) serão de responsabilidade da Contratada.

**8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, Lei n.º 14.133/2021).

**8.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou pelo respectivo substituto (art. 117, Lei n.º 14.133/2021), a serem nomeados em portaria própria, os quais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**8.2.1** O representante da Contratante deve ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**8.3** Ao Setor Responsável compete, dentre outras atribuições:

1. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
3. Ordenar à contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
4. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
5. Atestar a execução dos serviços;
6. Encaminhar ao setor competente os documentos referentes aos pagamentos (nota fiscal, com o atesto do Fiscal do Contrato).

**8.4** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei n.º 14.133/2021).

**8.5** A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

**8.6** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (art. 121, Lei n.º 14.133/2021).

**8.6.1** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei n.º 14.133/2021).

**9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**9.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal, o valor correspondente aos serviços prestados.

**9.2** Os pagamentos devidos a CONTRATADA ocorrerão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

**9.3** As Notas Fiscais devem indicar, ainda, os seguintes dados:

* 1. número do Contrato;
	2. número do Empenho;
	3. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s); e
	4. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo pagamento.

**9.4** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada e relatório de serviço atestado pelo fiscal do contrato.

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**9.4.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Caberá à Contratante supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

* + Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
	+ Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
	+ Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
	+ Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
	+ Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
	+ Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
		- * exercer o poder de mando sobre os profissionais da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
			* direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
	+ Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
	+ Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
	+ Cientificar o Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
	+ Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Caberá à Contratada responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

* Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e na quantidade e qualidade previstas no referido Termo.
* Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
* Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
* Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos e específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
* Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissionais que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
* Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
* Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
* Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
* Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
* Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
* Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
* Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
* Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
* Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
* Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015*.*
* Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
* Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
* Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
* Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
* Fazer reunião de abertura dos trabalhos, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA em fazer cumprir;
* Esclarecer e sanar aos Fiscais e Gestores do contrato, sempre que necessário, em reuniões posteriores às conclusões intermediárias, as dúvidas pertinentes aos resultados apresentados nos documentos conclusivos para o bem de repasse de informações aos requerentes dos direitos administrativos e constitucionais previstos em lei e na Constituição Federal.
* Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo;
* Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho e o servidor individualmente, para tanto poderá utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho;
* Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus profissionais nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
* Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
* A CONTRATADA deverá utilizar e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
* A CONTRATADA se obriga a não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**11.2** A execução do Contrato não gerará vínculo empregatício entre os técnicos da Contratada e o Contratante, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

**12.2** A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar cauda à inexecução total do contrato;
4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.3** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal n.º 14.133/2021:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**12.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

**12.5.1** Fica garantido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**12.6** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sidrolândia ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

**12.6.1** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso.

**12.6.2** A multa compensatória poderá ser de:

**a)** até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;

**b)** até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**12.7** As sanções eventualmente aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A presente despesa orçamentária, para sua efetivação, ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

02.15.02 – Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

09.272.1400.2006 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS

1.802.000 – Recursos da taxa de Administração

2.802.000 – Recursos da taxa de Administração

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

**14.2** Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Sidrolândia.

**Sidrolândia/MS, 27 de Setembro de 2024**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cristiane dos Santos Costa**

**Equipe de Planejamento**